


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 013.007.2023-SEMED.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N° 013.007.2023-SEMED, PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E
ASSESSORAMENTO EM CAPTAÇÃO DE
RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES
VINCULADAS AO PAR, PRESTAÇÃO DE CONTAS
DOS PROGRAMAS E OBRAS VINCULADAS AO
SIMEC, SIGPC, PDDE E AÇÕES DE DEMAIS
SISTEMAS DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BAIÃO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BAIÃO-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE BAIÃO/PA**, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.545.720/0001-35, com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, Nº 119, Centro, CEP: 68465-000, no município de Baião-PA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. DIENNE CARLA BRAGA PANTOJA, brasileira, Cadastro de Registro Geral nº 4146394 SSP/PA e CPF: 731.212.822-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **MARIA HILDA COSTA DINIZ**, portadora do RG nº 1624725 SSP/PA, inscrita no CPF nº 264.152.162-87, Residente e domiciliada na Rua São Miguel, Edificio Orange nº 573 Bairro Jurunas, CEP 66.030-550, Belém/Pá, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023-SEMED e Processo Administrativo nº 072023013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente aditamento está amparado pelo disposto no caput dos art. 57 Inc. II, § 2º e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93 e art. 190 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

Classificação institucional–03.01–Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional–12.122.0002.2.061–Manutenção da Sec. Exec. da Educação

Classificação econômica–3.3.90.36.00–Outros Serv. terceiros Pessoa Física


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subelemento-3.3.90.36.06-Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de recursos-1.500.1001-Receita de Imposto e transf. -Educação

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

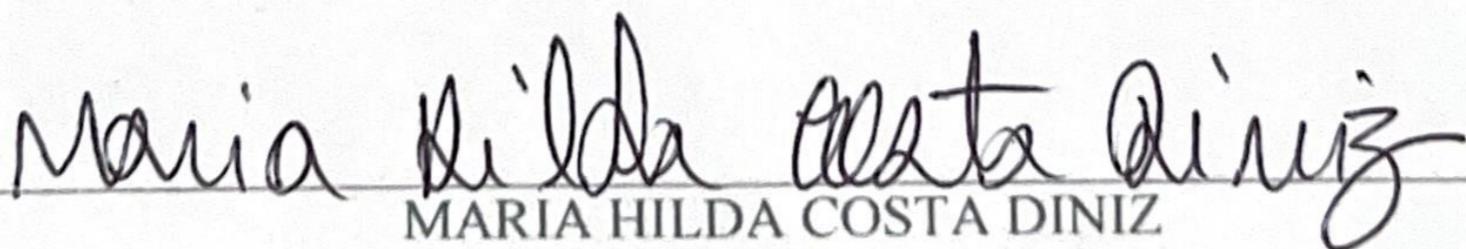
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Baião providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BAIÃO/PA
CNPJ: 17.545.720/0001-35
CONTRATANTE


MARIA HILDA COSTA DINIZ
CPF: 264.152.162-87
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA HILDA COSTA DINIZ
Data: 10/02/2025 11:39:35-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o presente extrato de Contrato foi devidamente publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA na data supra para que produza seus efeitos legais.

Testemunhas: